



MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NO TOCANTINS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO
ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO
TOCANTINS E A EMPRESA TOTAL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS**, com sede na **Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Conjunto 01, na cidade de Palmas/Estado do Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo **Sr. Wanteildo Antunes Ayres de Lima**, nomeado pela Portaria nº 26 – Art. 24, publicada no DOU nº 204, Seção II, de 22 de outubro de 2014, inscrito no CPF nº 165.683.111-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.169.219 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0002-52, sediada na Quadra 207 Sul, Alameda 05, nº 22, Centro, em Palmas/TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1836990-4521161, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 479.655.761-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000511/2016-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **vigilância armada**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/05/2016** e encerramento em **24/05/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

Total Vigilância e Segurança Ltda
Lúcio Ottoni Vieira Filho
Gerente Comercial / Procurador



2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 23.378,98 (vinte e três mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 280.547,76 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250039

Fonte: 6100000000

Programa de Trabalho: 091413

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

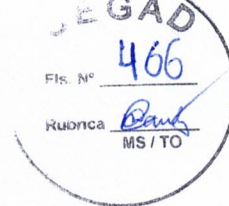
6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Total Vigilância e Segurança Ltda
Lúcio Ottoni Vieira Filho
Gerente Comercial / Procurador



6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

Total Vigilância e Segurança Ltda
Lúcio Ottoni Vieira Filho
Gerente Comercial / Procurador



- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.027,39 (quatorze mil e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), na modalidade de **seguro garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Total Vigilância e Segurança Ltda
Lúcio Ottoni Vieira Filho
Gerente Comercial / Procurador



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

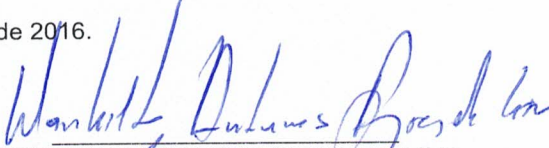
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

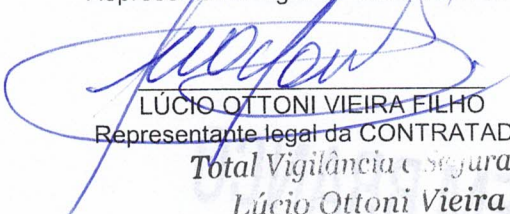
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Palmas/TO** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas/TO, 09 de maio de 2016.


WANTEILDO ANTUNES AYRES DE LIMA
Representante legal da CONTRATANTE


LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO
Representante legal da CONTRATADA
Total Vigilância e Segurança Ltda
Lúcio Ottoni Vieira Filho
Gerente Comercial / Procurador

TESTEMUNHAS:

1 - Simone Dias Louias

2 - Grazielle Ribeiro dos Reis



NÚCLEO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - UASG 250031

Processo: 25001015291201627. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (café e açúcar) para atender as necessidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro - NERJ, Unidades vinculadas e da Central Nacional de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos - CENADI. Total de Itens Licitados: 0002. Edital: 18/05/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Mexico Nil 128 - Sala 10 e Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250031-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO CARVALHO DE ARAUJO
Coordenador de Administração

(SIDE - 17/05/2016) 250031-25001-2016NE800189

NÚCLEO ESTADUAL EM RORAIMA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2016 - UASG 250035

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 25012002374201201. PREGÃO SISPP Nº 7/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 10176265000107. Contratado: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME. Objeto: Supressão do valor do contrato de 50% referente a serviço de locação de impressoras com fornecimento de todo o material, exceto papel, e assistência técnica preventiva e corretiva para suprir as necessidades do NEMS/RR. Fundamento Legal: Artigo 65 + I da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2016 a 21/02/2017. Valor Total: R\$63.182,36. Fonte: 6100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 16/05/2016.

(SICON - 17/05/2016) 250035-00001-2016NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 250035

Número do Contrato: 7/2013. Nº Processo: 25012000208201343. PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 10631850000141. Contratado: VITTORIA CONSTRUÇOES E COMERCIO - LTDA - ME. Objeto: Repactuação dos valores e a prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 15/05/2016 a 14/05/2017. Valor Total: R\$124.782,72. Fonte: 6100000000 - 2016NE800009. Data de Assinatura: 13/05/2016.

(SICON - 17/05/2016) 250035-00001-2016NE800001

NÚCLEO ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 250039

Processo: 25026000511201630. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 06088000000252. Contratado: TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA - LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada, por meio de 2 postos de trabalho (12x36), sendo um diurno e outro noturno. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto 5.450/2005. Vigência: 24/05/2016 a 24/05/2017. Valor Total: R\$280.547,76. Fonte: 6100000000 - 2016NE800081. Data de Assinatura: 09/05/2016.

(SICON - 17/05/2016) 250039-00001-2016NE800029

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 253003

Processo: 33902560495201510. PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE - SUPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local e longa distância (LDN) tipo intra-regional e inter-regional para ligações originadas na cidade do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 e decreto 5450/05. Vigência: 21/03/2016 a 21/03/2017. Valor Total: R\$621.211,20. Fonte: 174253003 - 2016NE800745. Data de Assinatura: 21/03/2016.

(SICON - 17/05/2016) 253003-36213-2016NE800033

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 253003

Número do Contrato: 18/2015. Nº Processo: 33902204514201431. DISPENSA Nº 20/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE - SUPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 03696966000101. Contratado: E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses a partir de 03/04/2016. Baseado no valor do contrato com base na IPCA acumulada de Fevereiro de 2013 a Janeiro de 2016, no percentual de 10,71% sobre o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017. Valor Total: R\$9.565,34. Fonte: 174253003 - 2016NE800371. Data de Assinatura: 08/03/2016.

(SICON - 17/05/2016) 253003-36213-2016NE800033

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016051800093

DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 253003

Número do Contrato: 00011/2008, subrogado pela UASG: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS. Nº Processo: 33902035966200819. DISPENSA Nº 69/2008. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE - SUPLEMENTAR. CPF Contratado: 03102076300. Contratado: MARIA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS - Objeto: Redução do contrato 11/2008 que tem como objeto a locação do imóvel onde encontra-se instalado o Núcleo da ANS em Brasília, que passará de R\$ 27.459,91 para R\$ 23.340,92, a partir de abril de 2016. Redução total no valor de R\$ 95.560,49. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto 8.540 de 09/10/15. Vigência: 11/04/2016 a 06/03/2018. Valor Total: R\$1.874.296,85. Fonte: 174253003 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 11/04/2016.

(SICON - 17/05/2016) 253003-36213-2016NE800033

DIRETORIA DE GESTÃO
DIRETORIA ADJUNTA
GERÊNCIA-GERAL DE APRIMORAMENTO
INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL

AVISO DE ANULAÇÃO

REF: EDITAL Nº 1/2015 - ANS, de 02 de outubro de 2015. CONTRATANTE: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. CONTRATADO: SUELY MARIA DE JESUS, contrato nº 028/2016.

Tornar sem efeito o Extrato de Rescisão, motivado por decisão proferida no Processo Administrativo nº 33902.002559/2016-35, publicado no D.O.U nº 41, Seção 3, Página 82, de 2 de março de 2016, conforme decisão proferida pela 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a qual concedeu o efeito suspensivo ativo ao Agravo de Instrumento nº 0002683-56.2016.4.02.000, determinando o retorno da contratada às suas atividades.

KARLA SANTA CRUZ COELHO
Diretora de Gestão

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - UASG 253014

Processo: 25756450434201594. Objeto: Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), na modalidade LOCAL e de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL LDN, TIPO INTRA-REGIONAL e INTER-REGIONAL, originadas em Goiânia/GO e Anápolis/GO, a serem executadas de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, visando atender às demandas da Sede da CVPAP-GO/ANVISA e de suas Unidades Administrativas. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 18/05/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua 82 Nº 179 2º Andar Setor Sul GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/253014-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LUCIANO DE QUEIROZ
Presidente

(SIDE - 17/05/2016) 253014-36212-2016NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS
E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2015, celebrado em 04/03/2016, entre a HEMOBRÁS e a FACTUS LOGÍSTICA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - ME, CNPJ/MF 41.752.650/0001-70; b) Objeto: prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2016; c) Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; d) Dotação orçamentária: para a nova vigência contratual será pago o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao exercício 2016, coberto por dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho 2016NE000096-2, Fontes de Recurso 131.100 e 112.100, Elementos de Despesa 222.900 e 243.190; e) Signatários: Contratante: Marcos Arraes de Alencar - Diretor Administrativo Financeiro; Contratada: Shirley Aparecida de Freitas e Representante; f) Processo nº 25800.003287/2014.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TC/PAC Nº 0226/2014. Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF. Compromitente: Município de Braga - RS, CNPJ: 87.613.170/0001-20, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 602 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 07/05/2018. Data de assinatura: 06/05/2016. Signatários: Márcio Enlides Lima Vale, Presidente, CPF: 854.382.863-53 e Luis Carlos Bailestrin, Prefeito CPF: 523.752.420-68. Processo nº 25100.007.172/2014-11.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio Nº 0108/2013, publicado no DOU Seção 3 nº 82, de 2 maio de 2016 página 83, onde se lê: Conveniente: Município de Padre Carvalho/SP, leia-se: Conveniente: Município de Padre Carvalho/MG.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0640/2009, publicado no DOU nº 235, de 09/12/2015, seção 3, pág. 125, Onde se lê: Prorrogação de prazo ao Termo de Compromisso, bem como Integrar Novo Plano de Trabalho. Leia-se: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 31/12/2016, bem como Integrar Novo Plano de Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 255002

Número do Contrato: 4/2016
Número do Processo: 25110000003201601
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 17532856000100. Contratado: A. DE GUSMÃO LYRA NETO - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de diversas marcas e modelos e demais equipamentos nas mesmas condições que por ventura venham compor o patrimônio da Funasa/AL, instalados no Edifício Sede e Centro de Treinamento de União dos Palmares - Funasa/AL, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e novos, visando adequação às normas técnicas vigentes, com melhorias tecnológicas em componentes, partes e sistemas eletromecânicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 17/05/2016 a 16/05/2017, em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94. Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, e suas alterações. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 17/05/2016 a 16/05/2017. Valor total de R\$ 105.660,00. Fonte: 6151000000 - 2016NE800128 e 2016NE800129. Data de assinatura: 17/05/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 10º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 1510/2007. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual em Alagoas, CNPJ: 26.989.350/0015-11, situada à Av. Durval de Góes Monteiro, 6122, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL e o Estado de Alagoas, CNPJ: 12.200.176/0001-79, situado na Pça dos Martírios, S/N - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 17/06/2017. Data de Assinatura: 17/05/2016. Processo: 25100.045.794/2007-18.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 255004

Nº Processo: 25120000081201688.
DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 02341467000120. Contratado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA-S/A. Objeto: O presente contrato tem por objeto regular, exclusivamente, as condições de fornecimento de energia elétrica pela Contratada ao Contratante, segundo a modalidade tarifária horária verde, especificada no Anexo 1, Grupo "A". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2017. Valor Total: R\$280.785,60. Fonte: 6151000000 - 2016NE800068. Data de Assinatura: 01/04/2016.

(SICON - 17/05/2016) 255000-36211-2016NE800049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 255004

Nº Processo: 25120000129201658.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no decreto nº 43520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 117 de 13.08.2008 e 208, de 05.10.2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 13/04/2016 a 13/04/2017. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 6151000000 - 2016NE800070. Data de Assinatura: 13/04/2016.

(SICON - 17/05/2016) 255000-36211-2016NE800049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.